

CONSELHOS MUNICIPAIS DE OSASCO



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO CMS 323 de 01 de junho de 2026.**

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05 e considerando a decisão da plenária da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco realizada em 30 de maio de 2026.

RESOLVE:

- **Incluir** os Artigos 42 e 43 no regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco e **renumerar** o antigo Artigo 42 para Artigo 44 e **publicar** o texto integral atualizado

**REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO,
ETAPA DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO E
ETAPA DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.**

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Osasco, etapa da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 18ª Conferência Nacional de Saúde que, convocada em consonância com RESOLUÇÃO CNS Nº 801, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 e o Decreto Municipal 15.065 de 25 de março de 2026, tem como objetivo propor diretrizes para a formulação, implementação e fiscalização das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Saúde.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de maio de 2026;

Art. 3º A Conferência adotará como tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: “cuidar do povo é cuidar do Brasil”, que irá orientar as discussões nos vários momentos de sua realização e que terá abrangência municipal, mediante a realização de uma única Conferência, ficando permitida a organização de oficinas e plenárias livres, conforme abaixo:

§ 1º As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas serão organizadas por movimentos, coletivos, segmentos de usuários, trabalhadores e/ou gestores e não elegerão delegados (as) para as Etapas Municipal e Estadual.

§ 2º As entidades que realizarem Plenárias e Oficinas livres deverão encaminhar à Comissão Organizadora Municipal, via e-mail, o relatório da atividade realizada até 27 de maio de 2026.

**SEÇÃO II
DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 4º A Etapa Municipal terá por objetivo elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, considerando os Regimentos e Documentos Orientadores dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde.